



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI N° 4.271/08**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar com a Bandeirante Energia S.A., contrato de fornecimento de energia elétrica e execução de instalação, manutenção e operação de iluminação pública.**

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº 299 - 07/08)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Suzano autorizado a firmar com a Bandeirante Energia S. A., empresa concessionária de serviços públicos de energia elétrica, contrato de fornecimento de energia elétrica e execução de instalação, manutenção e operação de iluminação pública, no âmbito do Município de Suzano.

**Art. 2º.** O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos contados da data em que o mesmo for firmado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzano, 21 de novembro de 2008.

**MARCELO DE SOUZA CANDIDO** Prefeito Municipal

**Joel de Barros Bittencourt** Secretário Municipal de Administração